

BANCÁRIOS NA LUTA

Ano VII | 2 de Janeiro de 2023 | Nº 173

JORNAL DO SINDICATO DOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE BAURU E REGIÃO

UMA ENTIDADE FILIADA À 

Sindicato vence ação coletiva de 7ª e 8ª horas para Assistente A do BB

Vitória é em 1ª instância, mas Sindicato já obteve uma vitória semelhante com sentença definitiva

O **Sindicato dos Bancários de Bauru e Região** venceu, em primeira instância, ação coletiva que pleiteia a condenação do Banco do Brasil ao pagamento de sétima e oitava horas de trabalho diárias com o respectivo adicional de horas extras em favor de todos os empregados que atuam ou atuaram na função comissionada de Assistente A, em Unidades Operacionais (de apoio ou de negócios).

O processo foi ajuizado em 2012, por isso, caso vença nas demais instâncias, serão beneficiados aqueles que atuam ou atuaram na função posteriormente a 27 de junho de 2007.

Em sua argumentação, o **Sindicato** sustentou que os empregados do BB que ocu-

pam a função comissionada de Assistente A não possuem poderes de gestão, direção, gerência, fiscalização, chefia ou mando, além de não possuírem subordinados. Sendo assim, exercem atividades meramente técnicas, de apoio administrativo, não gozando de fidúcia especial, já que não tomam nenhuma decisão em suas esferas de atuação e não respondem pelo banco.

“É importante frisar que o empregado encarregado de qualquer tipo de análise, no exercício de sua função comissionada, não será responsável pela tomada de decisões. Afinal, na estrutura do banco as responsabilidades devem ser distintas e aquele que analisa não é o mesmo

que decide. Assim, o empregado responsável por processo de análise não possuirá poderes de decisão em nome do banco”, explicou.

A entidade reiterou que o comissionamento realizado para as funções de assistentes A pelo Banco do Brasil em seu Plano de Cargos e Salários não comporta a jornada legal de oito horas, mas sim a jornada de trabalho legal de seis horas, sendo necessário, então, o recebimento das 7ª e 8ª horas laboradas como extras.

Sentença

Ao julgar o caso, em novembro de 2022, a juíza Zilah Ramires Ferreira, da 1ª Vara do Trabalho de Bauru, concordou que os substituídos

estão sujeitos ao recebimento das 7ª e 8ª horas laboradas como extras, já que eles não detêm atribuição de confiança “além daquela inerente a qualquer relação de emprego”.

“A relação jurídica mantida pelas partes é marcada pela subordinação e pela dependência econômica ao empregador, de modo que a autonomia da vontade não pode ser exercida de forma plena pelos trabalhadores. Portanto, não se atribui validade à opção pelo exercício de função comissionada, aplicando-se o princípio protetor, a irrenunciabilidade de direitos e a primazia da realidade”, declarou a magistrada.

Portanto, a juíza condenou, em primeiro grau, o BB

ao pagamento das horas extras – 7ª e 8ª horas diárias laboradas – mais reflexos.

Ação de 2010 a 2013

O **Sindicato** já obteve uma vitória semelhante – com sentença definitiva, pois o processo foi transitado em julgado – para os trabalhadores do BB em ação coletiva para os cargos de Assistentes A e B, Analistas A e B e Assessores, envolvendo a 7ª e 8ª horas.

O BB foi condenado a pagar como hora extra o período de 20 de novembro de 2010 (marco final da prescrição declarada nos autos) e 28 de janeiro de 2013. Para saber mais sobre esse processo, entre em contato com o Departamento Jurídico do **Sindicato**: (14) 99868-5897.

GREVE É DIREITO! PL que restringe o direito de greve dos bancários é retirado da pauta de votação

Após forte mobilização e articulação do movimento sindical e de trabalhadores da categoria com parlamentares, o Projeto de Lei (PL) 817/2022, que ameaça o direito de greve da categoria bancária, foi novamente retirado da pauta de votação da Comissão do Trabalho, Administração e Serviço Público (CTASP) da Câmara dos Deputados, no dia 14 de dezembro.

O PL 817/2022 propõe a alteração da Lei 7.783 de 1989

(Lei da Greve), a fim de definir os meios eletrônicos de pagamentos e transferências bancárias como serviço essencial.

A Lei nº 7.783 de 1989 define em seu Art. 1º que “é assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender”. Além disso, “considera-se legítimo exercício do direito de greve a suspensão coletiva, tempo-

rária e pacífica, total ou parcial, de prestação pessoal de serviços a empregador”. Nos termos vigentes, a lei considera como serviços ou atividades essenciais a “compensação bancária”.

Pressão deve continuar

Essa foi a terceira vez que o PL foi retirado da pauta de votação. O **Sindicato dos Bancários de Bauru e Região** reforça a necessidade da categoria de se manter mobili-



zada em defesa do direito de greve. A greve é o principal instrumento de pressão para a conquista de direitos e valorização da classe trabalhadora. Sem ela, o poder de negociação com os bancos fica

enfraquecido, resultando em retrocesso e prejuízos à categoria. Não deixe de acessar a enquete da Câmara sobre o PL (<https://forms.camara.leg.br/ex/enquetes/2319202>) e votar “discordo totalmente”.

Sindicato conquista na Justiça nulidade de pena disciplinar aplicada em bancário do Banco do Brasil

O **Sindicato dos Bancários de Bauru e Região** venceu, em primeira instância, uma ação trabalhista contra o Banco do Brasil, que aplicou pena disciplinar em um trabalhador, cinco anos após suposta operação irregular.

Em 2016, o bancário realizou uma operação financeira para uma empresa comercial. Em fevereiro de 2018, a empresa ajuizou uma ação contra o banco e em junho de 2019 houve sentença condenatória.

O Banco do Brasil tinha conhecimento da situação muito antes da ação ser ajuizada, pois já havia sido apresentada reclamação junto ao Banco Central. Contudo, apenas em 2020 o banco resolveu questionar as operações realizadas e, posteriormente, imputar a responsabilidade ao

bancário, que recebeu penalidade de 6 dias de suspensão.

Diante disso, o **Sindicato** postulou na Justiça a nulidade da penalidade imposta. Ao ser notificado, o BB alegou que não ocorreu o perdão tácito – demora na aplicação da penalidade, pelo empregador, em relação à conduta irregular do empregado – sendo assim, não praticou qualquer irregularidade.

Sentença

Apesar da tentativa de defesa do BB, o juiz Andre Luiz Alves, da 3ª Vara do Trabalho de Bauru, afirmou que o “silêncio” do banco ao longo do procedimento junto ao Banco Central e o trâmite inicial da ação civil movida pela empresa, “demonstra que não houve irregularidade, consolidando o perdão tácito”.

“Caso o reclamante tivesse cometido alguma irregularidade de caráter administrativo e operacional deveria a reclamada ter agido prontamente quando já tinha ciência da contestação das operações pelo cliente”, pontuou o juiz do Trabalho.

Alves também salientou que a apuração de fatos e penalização de responsáveis necessita de um “prazo razoável”, contudo, diante da grande estrutura do Banco do Brasil, “jamais pode-se admitir um prazo de cinco anos entre a ocorrência do fato e a sua devida punição”.

Ante o exposto, o juiz reconheceu a nulidade da pena disciplinar aplicada ao bancário e condenou o Banco do Brasil a excluí-la de seus registros funcionais (GDP e outros), não permitindo que



ATENDIMENTO JURÍDICO PARA SINDICALIZADOS

INFORMAÇÕES
(14) 3102-7270
(14) 99868-4631
E-MAIL: SEEBJURIDICO@GMAIL.COM

ACOMPANHE NOSSO CANAL DO YOUTUBE:
SINDICATOBANCARIOSBAURU
WWW.SEEBBAURU.ORG.BR

SEEBBAURU
CSP-CONLUTA
Na luta pelos bancários

seja produzido qualquer efeito prejudicial na carreira, avaliação ou efeito pecuniário do trabalhador.

Além disso, o banco deve

ressarcir o valor descontado decorrente da punição em seus dias de trabalho bem como eventuais diferenças de PLR e premiações.

INSS é condenado a converter auxílio-doença em acidentário de bancária do Santander

Uma bancária do Santander conquistou na Justiça a conversão do auxílio-doença em auxílio-acidentário e, posteriormente, em aposentadoria por invalidez.

A trabalhadora ingressou no Santander em 1988, exercendo atividades de digitação. Em 1999, precisou afastar-se em razão de doença ocupacional a que foi acometida. Contudo, o benefício que lhe foi concedido era o de auxílio-doença previdenciário e não o auxílio-doença acidentário.

Diante do erro, o **Sindicato dos Bancários de Bauru e Região** ajuizou uma ação solicitando a conversão do auxílio-doença em auxílio-acidentário e posterior conversão em aposentadoria

por invalidez, em virtude da doença ocupacional da bancária ser de ordem definitiva. No mesmo ano, em resposta à solicitação da entidade, foi deferida liminar para conversão do auxílio-doença em acidentário.

Incapacidade total

Anos depois, em 2013, através de perícia médica judicial, o perito concluiu que a bancária possuía incapacidade total e permanente de exercer suas atividades laborativas habituais. Contudo, informou não ser possível definir o nexos causal, pois existem vários fatores para se adquirir as patologias.

O juiz Nacoul Badoui Sahyoun, da 1ª Vara Cível da Comarca de Ourinhos, profe-

riu sentença de procedência, condenando o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ao pagamento de aposentadoria por invalidez a bancária, além dos atrasados desde o ajuizamento da ação. Inconformado, o INSS recorreu da decisão, onde foi dado parcial provimento ao recurso apenas para retroagir a data do início do benefício na data da juntada do laudo pericial.

Na época, a bancária já havia adquirido aposentadoria por tempo de contribuição, concedido em março de 2015, mas optou pelo recebimento da aposentadoria por invalidez, por ser mais vantajoso.

Neste ano, enfim, o processo foi concluído e a bancária recebeu R\$ 131.561,47.

Vitória!

SOLIDARIEDADE



O **Sindicato dos Bancários de Bauru e Região** doou, no dia 15 de dezembro, cestas básicas ao Centro Social São José, de Santa Cruz do Rio Pardo.

Fundado em 1987, a entidade privada sem fins lucrativos oferta “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos” a 170 crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social. Além disso, oferece acolhimento provisório a crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida protetiva de abrigo, em função do abandono ou da impossibilidade de familiares cumprirem sua função de cuidado e proteção. Ambos os serviços são socioassistenciais e compõem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Marcelo Negrão, diretor do **Sindicato** e responsável pela subsede de Piraju, realizou a entrega das cestas ao lado de Márcio Sakoda, bancário aposentado da CEF (veja foto). Para recebê-los, como forma de agradecimento pelas doações, o Centro Social São José preparou uma apresentação das crianças e adolescentes, que cantaram e dançaram a música “Marcas do Que Se Foi”.

Bradesco nega extensão do PDE a todos empregados; Outras propostas da minuta também não avançam

A segunda reunião entre o Bradesco e representantes dos empregados, realizada no dia 29 de novembro para tratar da minuta específica, não resultou em avanços. Próximas negociações ocorrerão somente no início de fevereiro e em março.

Apesar de várias cláusulas da minuta terem sido tratadas, o Bradesco se demonstrou inflexível às propostas dos representantes.

PDE

Foi requerida a extensão do Prêmio de Desempenho Extraordinário (PDE) a todo o corpo de funcionários, no entanto, o banco negou a medida, reafirmando que o benefício se destina apenas para os setores comerciais e administrativos que participam diretamente do processo de concessão de crédito. Segundo o Bradesco, o prêmio é diferen-

te da Participação nos Lucros e Resultados (PLR), instituída para atender todos os funcionários.

Falta de funcionários

Foi solicitado que o banco detalhe a situação do quadro de pessoal, pois muitas agências foram fechadas e faltam funcionários em diversas unidades do país, contribuindo diretamente para o aumento da sobrecarga de trabalho.

Segundo o Bradesco, em 2022 ocorreu um saldo positivo no número de funcionários, ao contrário do que se verificou em 2021, quando ocorreu mais demissões do que contratações. Os resultados divulgados pelo banco no terceiro trimestre de 2022 mostram que a instituição encerrou 159 agências, mas apresentou um saldo positivo de 638 postos de trabalho no período de 12 meses.

Plano de saúde

Diversos problemas com o Saúde Bradesco, referentes a especialidades, hospitais, clínicas credenciadas e serviço odontológico – especialmente no interior dos estados – foram relatados pelos representantes dos empregados.

Ficou estabelecido que as federações apontem nos relatórios a localidade de cada questão. As informações devem dar conta da dificuldade enfrentada de modo específico, como inexistência de hospital ou clínica, falta de determinada especialidade ou dificuldade de agendamento. Assim que o relatório for encaminhado, o banco terá 90 dias para solução. Qualquer necessidade de urgência será tratada pontualmente.

Também foi solicitado que o plano de saúde seja estendido aos aposentados, mas o banco negou.



Prevenção à Covid-19

Foi requisitada a instalação de uma divisória de acrílico, posicionada entre o funcionário de atendimento e o cliente, para a proteção de ambos contra o coronavírus. Contudo, o banco disse que a medida não é necessária e que está reforçando aos seus funcionários os cuidados de prevenção. Sobre o protocolo a ser seguido, afirmou que todos que testam positivo são afastados por sete dias,

ou mais, caso seja necessário.

Para o Sindicato, o velho ditado: “não adianta tapar o sol com a peneira” pode ser usado na questão sobre emprego no Bradesco. Apesar do banco afirmar que no ano passado ocorreu um saldo positivo no número de funcionários, o total ainda é reduzido, diante dos desligamentos de 2021 e da extrema sobrecarga de trabalho que pode ser observada em todas as agências da instituição.

Sindicato realiza assembleia no dia 3 para discutir apoio financeiro à Chapa 2, do Conselho de Usuários do Saúde Caixa

O Sindicato dos Bancários de Bauru e Região realiza nesta terça-feira (3), às 18h30, uma assembleia virtual para discussão e deliberação de apoio financeiro à Chapa 2 “Reconstruir Saúde Caixa Para Todos”, que concorre ao Conselho de Usuários do Saúde Caixa.

A assembleia será realizada no Google Meet, através do link: <https://meet.google.com/qxo-zrti-nrn>

As eleições ocorrem entre 16 e 20 de janeiro. Todos os usuários, da ativa e aposentados podem votar. Pela internet, o votante deve acessar o site do Saúde Caixa, usar a senha de login do aplicativo do plano, do FGTS ou de outros aplicativos e sites do banco.

Chapa 2 – Reconstruir o Saúde Caixa para Todos

CONHEÇA NOSSOS CANDIDATOS

TITULARES:

Paula Abate
Aposentada/SP

Tarciana Vasconcelos
Ceope/Recife

Plínio Pavão
Aposentado/SP

Ramiro Jr.
Ag. TRF/DF

Eloy Natan
Ag. São Luís/MA

SUPLENTES:

Cely Mantovani
Aposentada/SP

Bruno Paginez
GCEB-MZ/DF

Ivi Miranda
Ag. Avenida Paulista/SP

Raíssa Zahn
SUFIP/DF

Warley Costa
Ag. Tupinambás - BH/MG

Já pela intranet, deve usar a mesma matrícula e senha de login das páginas corporativas em ambiente da rede in-

terna. A Chapa 2 propõe o fim da cobrança da 13ª mensalidade. Veja mais propostas: www.seebbauru.org.br

SEM AR: Sindicato paralisa agência da Caixa do Altos da Cidade, em Bauru

O Sindicato dos Bancários de Bauru e Região paralisou no dia 25 de novembro a agência da Caixa Econômica Federal localizada no Altos da Cidade, em Bauru, após verificar que o ar-condicionado não estava funcionando. O problema é recorrente na unidade.

Ao fechar a agência, Alexandre Morales, diretor do Sindicato (veja ao lado), ressaltou que o banco estava descumprindo a Norma Regulamentadora nº 17 do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego), que estabelece “índice de temperatura efetiva entre 20 °C e 23 °C” nos locais de trabalho onde ocorrem atividades que exigem atenção constante.



Ar condicionado não é luxo!

Durante a intervenção da entidade, o serviço de manutenção foi acionado pela CEF e a troca de peças foi realizada.

Denuncie ao Sindicato!

Denuncie por WhatsApp qualquer problema no ambiente de trabalho: (14) 99868-4934. Sigilo garantido!

Comissão do Senado volta a aprovar isenção de IR na participação nos lucros de empregados

Foto: Edilson Rodrigues/Agência Senado

A Comissão de Assuntos Econômicos do Senado (CAE) aprovou no dia 13 de dezembro o PL 581/2019, que concede à participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados das empresas o mesmo tratamento fiscal dado à distribuição de lucros ou dividendos aos sócios ou acionistas, com a possibilidade de isenção do Imposto de Renda (IR).

O projeto altera a Lei de Participação nos Lucros das Empresas (Lei 10.101, de 2000), para aplicar à Participação nos Lucros ou Resul-

tados (PLR) das empresas o mesmo regime jurídico tributário dos lucros ou dividendos distribuídos aos seus sócios ou acionistas, nos termos do artigo 10 da Lei 9.249, de 1995.

O texto também prevê que o Executivo estimará o montante de renúncia fiscal e o incluirá em demonstrativo que acompanha o projeto de Lei Orçamentária e nas propostas orçamentárias dos exercícios seguintes.

De autoria do senador Alvaro Dias (Podemos-PR), o projeto já havia sido aprova-

do em caráter terminativo na CAE em 27 de abril, mas, devido a recurso foi encaminhado ao Plenário do Senado Federal, que o devolveu à Comissão para o exame de emenda.

“O objetivo deste projeto é, exatamente, dar tratamento equitativo entre as parcelas do lucro apropriado pelo capitalista e pelo trabalhador. Assim procedendo, não apenas se estará fazendo justiça entre todos os que contribuíram para a formação do lucro, mas também se estará incentivando maior aceitação e disseminação do



instituto, que é de extraordinária importância econômica e social”, argumentou Alvaro Dias.

Com a aprovação, o PL 581/2019 segue para votação, ainda não agendada, na Câmara dos Deputados.

Para o **Sindicato dos Bancários de Bauru e Região**, a aprovação do PL 581/2019 é uma grande vitória para os trabalhadores, já que a isenção de Imposto de Renda sobre a PLR vai permitir, finalmente, que eles recebam mais recursos líquidos a título da participação.

Luto: Paulo Aguenta, o Catatau, dirigente da Resistência-PSOL

É com imenso pesar que o **Sindicato dos Bancários de Bauru e Região** informa o falecimento de Paulo Aguenta, o Catatau, que atualmente era dirigente da Resistência-PSOL.

Paulo Aguenta faleceu no dia 5 de dezembro, após lutar bravamente contra um câncer agressivo no fígado. Dedicado à militância, Catatau integrou a Convergência Socialista durante décadas, foi dirigente no PSTU e, mais recentemente, integrava a Resistência-PSOL.

Ao longo de mais de 40 anos, lutou por trabalhadores de diversas categorias, atuando na baixada santista, na área da construção civil; em BH e Contagem, com metalúrgicos; no ABC, no Rio de



Trajatória de luta de Catatau é histórica! Presente!

Janeiro e também em São José dos Campos. Também foi parte da direção da Liga Internacional dos Trabalhadores (LIT) na década de 1990.

O **Sindicato** externa sua solidariedade aos familiares, amigos e companheiros de militância de Paulo Aguenta.

Sindicato inicia, nesta semana, entrega das agendas 2023 aos bancários sindicalizados

O **Sindicato dos Bancários de Bauru e Região** irá começar a distribuir nesta segunda-feira, dia 2, as agendas produzidas pela entidade. O brinde será ofertado gratuitamente para todos os bancários sindicalizados.

A agenda de 2023 é produzida em capa dura e a cada dia traz uma frase ou ilustração para reflexão dos trabalhadores, além de planner mensal, lista de contatos, calendário lunar, calendário menstrual, controle de livros, filmes e séries, e lista de objetivos para o ano que se inicia.

Nas primeiras páginas do item os bancários também podem conferir a história do **Sindicato**; as cidades que compõem a base territorial da entidade; a localização



Pedro Valesi, Maria Emília Bertoli e Paulo Tonon, diretores do Sindicato, com a agenda produzida especialmente para os bancários sindicalizados

das subseções; um texto explicando a importância de se sindicalizar; os serviços disponíveis aos associados, como atendimento jurídico, atendimento psicológico, área de lazer e convênios; e os meios de comunicação da entidade.

Aguarde a sua! Feliz ano novo e vamos em frente!



BANCÁRIOS NA LUTA

Jornal do Sindicato dos Bancários e Financieiros de Bauru e Região
www.seebbauru.org.br
contato@seebbauru.org.br

Edição: Diretoria do Sindicato. **Redação e Diagramação:** Estela Pinheiro e Paulo Eduardo Tonon (com Diretoria do Sindicato).
Todas as opiniões expressas neste jornal são de responsabilidade da Diretoria do Sindicato

Sede: Rua Marcondes Salgado, 4-44, Centro, Bauru, SP - CEP 17010-040. Fone: (14) 3102-7270, 99868-5897.

Subsede Avaré: Rua Rio Grande do Sul, 1.735. Fone: (14) 99867-9635.

Subsede Piraju: Rua Ataliba Leonel, 159, Sala 6. Fone: (14) 99838-1160.

 @seebbauru

 sindicatobancariosbauru

 @bancariosbauru

 sindicatobancariosbauru